

MENSAGEM Nº 105 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

No exercício das competências contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência que decidi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 395/2020, que “Dispõe sobre a estadualização do trecho que interliga a MT-246 no Município de Barra do Bugres à BR-364 no Município de Diamantino”, aprovado por esse Poder Legislativo na Sessão Plenária do dia 18 de agosto de 2020.

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA opinou o seguinte:

“Em relação à importância econômica para o Estado, em que pese o trecho proporcionar acesso a diversos assentamentos existentes na região, e possibilitar o escoamento da safra de grãos ali produzidos, do ponto de vista estrutural não desempenha uma função estratégica para o Sistema Rodoviário Estadual, haja vista a proximidade com outras rodovias estaduais e federais.

Ressalta-se ainda que a SINFRA, na qualidade de responsável pela gestão do Sistema Rodoviário Estadual, não teve a iniciativa e nem participou do presente processo de estadualização, sendo o mesmo proposto no âmbito do Poder Legislativo.

(...)

Diante de todo o exposto, salvo melhor juízo, entendemos que o processo de estadualização objeto do Projeto de Lei nº 395/2020 não observou os procedimentos estabelecidos na Instrução Técnica nº 006/2017/SINFRA, e o trecho de rodovia a ser estadualizado não preenche os requisitos para estadualização, não estando em condições de ser absorvido pelo Sistema Rodoviário Estadual.”

Desse modo, considerando a ausência de interesse público na estadualização da via em questão, e tendo em vista que nem mesmo o procedimento administrativo necessário restou cumprido, é forçoso o veto integral do presente projeto.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 395/2020, as quais ora submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiguás, em Cuiabá, 09 de setembro de 2020.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 593da7cf

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar